



## LEI Nº 2.253/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 14 DE JUNHO DE 1994 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.200, de 14 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para os prédios públicos, veículos, uniformes de estudantes da rede municipal de ensino deverão ser adotadas as cores oficiais do Município.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Verde, 24 de junho de 2021.

  
**Helder Paulo Carneiro**  
Prefeito Municipal

485  
Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em  
Data 24/06/21  
  
**João Paulo G. F. Leite de Freitas**  
Procurador Geral do Município  
#143917 UAB/MS - 143917